



0931 EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0000/2025– PMSC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE:

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.693.825/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo sistema **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislação aplicável, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pregoeira: Elis Cristina Bazestão Gaudencio, matrícula nº 6.053; Acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 1.818/2025.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS	Das 09:00 do dia 28/03/2025 Até as 09:00 horas do dia 10/04/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 09:01 às 09:30 horas do dia 10/04/2025
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 09:31 horas do dia 10/04/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	07/04/2025 às 23:59h.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília – DF
INFORMAÇÕES DE ACESSO AO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇO	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"
ACESSO AO EDITAL	www.portaldecompraspublicas.com.br www.santacecilia.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, contendo árbitros e mesários os quais atuarão nas competições organizadas e/ou patrocinadas pela administração, conforme descrições, quantitativos e especificações a seguir:



ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	92	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	R\$ 300,33	R\$ 27.630,36
2.	247	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	R\$ 306,89	R\$ 75.801,83
3.	82	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	R\$ 544,83	R\$ 44.676,06
4.	48	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	R\$ 544,83	R\$ 26.151,84
5.	182	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	R\$ 280,33	R\$ 51.020,06
6.	60	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	R\$ 279,23	R\$ 16.753,80
7.	60	JOGOS	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	R\$ 286,61	R\$ 17.196,60
VALOR TOTAL – R\$					259.230,55

1.2 O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.3 A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2025/2026, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1. Decairão tais direitos após o dia 07/04/2025 às 23:59h.

3.1.2. Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



3.4 É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata.
- VI – O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.
- VII – O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
- IX – Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
- X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata.

4.3 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
- II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.6 As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os art. 7º do Decreto Municipal nº 1.695/2023:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar e conduzir a sessão pública para o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV - indicar o vencedor do certame;

XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;



- XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para homologação e contratação;
- XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
- XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3 O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Portal de Compras Públicas podem encontrar informações adicionais na página www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Santa Cecília a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5 É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos na forma do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br),



observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.3.1 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

8.4 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

8.4.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

8.5 A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

8.6 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.7 deste Edital.

8.9 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

8.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.12 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

8.13 Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.



8.14 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8.15 O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

9 DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

9.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

9.2 A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Fraiburgo-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

9.3 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.4 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

9.8 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.12 Caso haja indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.13 Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração



da sessão pública.

9.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.20 Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

9.20.1 Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.21 Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.21.1 Entende-se por empresa sediada "local" e "regionalmente" as empresas sediadas nos municípios que compõem a região da AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado (Curitiba, Ponta Alta do Norte, São Cristóvão, Santa Cecília e Frei Rogério), conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.756/2024 e § 3º do art. 48 da Lei Federal 123/2006.

9.21.2 Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

9.21.3 Caso ofereça o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

9.21.4 Na hipótese de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5 Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

9.21.6 A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Santa Cecília/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 1.756/2024.

9.21.7 Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21.7.1 Como critério de desempate previsto na alínea "c", para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.
- 9.21.8 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I – Empresas estabelecidas no território do Município de Santa Cecília/SC;
 - II – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMURC);
 - III - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - IV - Empresas brasileiras;
 - V - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - VI - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 9.23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23.5 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.24 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.25 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.26 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10 . DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União-TCU (TCU,CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União – CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

10.3 Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

11 PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

11.1.1 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.2 Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM/LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Edital e seus Anexos;

IX – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

11.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

11.6 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.7 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9– Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

12.2 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.

12.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

12.4 A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 1100/2024, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

12.5 Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- I – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



V – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

c) os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

I – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II- Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

III - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio sede do licitante.

VII– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

VIII – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

IX - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

Habilitação Técnica

A contratação deverá assegurar que os profissionais de arbitragem possuam as seguintes qualificações:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara



dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos similares aos propostos;

b) Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para conduzir as partidas de forma imparcial e com pleno conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas envolvidas, conforme regulamentos específicos;

c) Comprovação da qualificação técnica dos árbitros por meio de certificados ou declarações de participação em cursos de formação ou de reciclagem relacionados às modalidades esportivas compreendidas no Lote 01, realizados no corrente exercício, com identificação clara do conteúdo, da carga horária, da instituição promotora e do(s) participante(s).

Habilitação Econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

II – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

12.6 **DECLARAÇÃO CONJUNTA** Onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO VI;

12.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

12.7.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Santa Cecília convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

12.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

12.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

12.10 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.14 – Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.16 Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta **de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado".

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município de Fraiburgo (www.santacecilia.sc.gov.br).

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

16.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens/execução dos serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços com o Município de Fraiburgo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica.

16.4 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ARP, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 1100/2024 e na ARP e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.5 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

16.6 A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado.

16.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

16.9 A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA VALIDADE DA ATA

17.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2 Constam da minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

17.3 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.4 O Município convocará a fornecedora/prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

17.5 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.7 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora/prestadora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora/prestadora poderá ser liberada do compromisso assumido.

17.9 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos, documentação de suporte, etc.).

17.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11 As alterações de preços oriundos da revisão, no caso de desequilíbrio econômico financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

17.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, em razão da frustração das negociações, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

17.13 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.14 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de fornecimento ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15 A fornecedora/prestadora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se este for o caso), devendo a fornecedora/prestadora firmar o respectivo instrumento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação via e-mail ou imprensa oficial.



17.16 Não poderá ser emitida qualquer ordem de compra/serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O Município poderá cancelar o Registro dos(as) fornecedora(s) e o Registro de Preços, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- f) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais/execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial;
- h) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) Em caso de não providenciar a entrega/execução ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou apresentando, a Administração não aceitar a justificativa;
- j) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- l) A pedido da empresa, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- m) se não houver êxito nas negociações, na forma do item 11.

18.2 Na hipótese prevista na alínea "j", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VII).

21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

21.1 A assinatura da Ata, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2021 e nº 622/2022.

21.2 O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.



21.3 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA

22.1 A fiscalização e a gestão da Ata será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, integrante deste edital (ANEXO VIII).

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro.

23.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.3.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

23.3.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II – No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, ou;

III – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 15 deste Edital.

23.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

24.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-



se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

24.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

24.11 O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.santacecilia.sc.gov.br e na Plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.12 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

24.13 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Santa Cecília/SC.

24.15 São partes integrantes deste edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
- c)** Anexo III – Declaração Unificada;
- d)** Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e)** Anexo V - Declaração de conformidade de microempresa e de empresa de pequeno porte quanto à receita bruta
- f)** Anexo VI - Minuta da Ata de Registro

Santa Cecília (SC), 27 Março de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – PMSC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, contendo árbitros e mesários os quais atuarão nas competições organizadas e/ou patrocinadas pela administração, conforme descrições, quantidades e exigências constantes e de acordo com este Termo de Referência, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos:

LOTE 01			
Item	OBJETO	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	92
2.	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	JOGOS	247
3.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	JOGOS	82
4.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	JOGOS	48
5.	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	JOGOS	182
6.	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	JOGOS	60
7.	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	JOGOS	60

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Fundação Municipal de Esportes formalizou Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando a futuras aquisições da contratação de profissionais habilitados para realização de serviços de arbitragem para diversas modalidades para o ano de 2025

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

“A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização organizada e imparcial de competições esportivas no município, promovendo o desenvolvimento do esporte local e incentivando a participação da comunidade em eventos esportivos.

A arbitragem esportiva é essencial para assegurar a lisura das competições, garantindo que todas as regras das modalidades sejam cumpridas de maneira justa e padronizada. Além disso, a presença de árbitros capacitados evita conflitos, melhora a condução dos jogos e proporciona um ambiente seguro e estruturado para atletas e espectadores.

A arbitragem contratada abrangerá competições diversas, incluindo torneios municipais, jogos escolares e eventos, garantindo que todas as partidas ocorram com qualidade técnica e profissionalismo.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo que os eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal ocorram com eficiência, transparência e respeito às regras oficiais de cada modalidade.

Por fim, destaca-se que o município dispõe dos recursos orçamentários necessários para a realização desta contratação, garantindo que a despesa foi devidamente planejada dentro dos limites financeiros estabelecidos. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem representa a alternativa mais eficiente para assegurar a regularidade e a qualidade dos eventos esportivos municipais. Dessa forma, possibilita-se a condução adequada das competições, com respaldo técnico, financeiro e jurídico, promovendo transparência, imparcialidade e desenvolvimento do esporte local.”

“A Fundação Municipal de Esportes, justifica a necessidade de contratação para realização de serviços de arbitragem, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano.

A organização e execução de eventos esportivos são fundamentais para a promoção do esporte e lazer no Município de Santa Cecília-SC, proporcionando oportunidades de integração, competição justa e desenvolvimento esportivo para a população. A contratação de serviços de arbitragem é essencial para garantir a imparcialidade e a qualidade técnica das competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes.

A presença de árbitros capacitados e experientes assegura a correta aplicação das regras esportivas e contribui para a segurança dos participantes. Além disso, a arbitragem qualificada minimiza conflitos, garantindo que os eventos ocorram dentro dos padrões exigidos pelas federações e confederações esportivas.

A organização de campeonatos e torneios de diversas modalidades requer arbitragem especializada, com conhecimento aprofundado das regras de cada modalidade, incluindo futsal, futebol de campo, vôlei, bocha e outras competições promovidas pelo Município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada permite a padronização da arbitragem e a uniformização dos critérios aplicados durante os jogos.

Portanto, a implementação de um serviço de arbitragem profissional é fundamental para o bom andamento das competições, assegurando que os eventos sejam conduzidos de maneira imparcial e conforme as normas estabelecidas, garantindo uma experiência positiva e justa para todos os envolvidos”

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pelo Servidor Maicon Adriano Bonatto, cargo Diretor de Esportes, lotado na Fundação Municipal de Esportes, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO



ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.

Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma equipe de arbitragem qualificada e especializada, capaz de atender às demandas das competições promovidas pela Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília. A seleção de árbitros será realizada com base em critérios técnicos, experiência comprovada e conhecimento profundo das regras das modalidades envolvidas, garantindo que a condução dos eventos ocorra com imparcialidade e competência.

Essa equipe será composta por árbitros e assistentes capacitados, distribuídos conforme a complexidade e a necessidade de cada evento esportivo, de modo a assegurar uma cobertura completa e eficaz durante as competições.

Além disso, serão estabelecidos protocolos para a atuação dos árbitros, garantindo uniformidade nas decisões e redução de possíveis divergências ou conflitos em quadra.

Fornecimento para 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o Decreto Municipal nº 1.695/2023:

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.



O uso do SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, uma vez que a necessidade de transporte varia conforme as demandas de saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que os profissionais de arbitragem possuam as seguintes qualificações:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos similares aos propostos;
- b) Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para conduzir as partidas de forma imparcial e com pleno conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas envolvidas, conforme regulamentos específicos;
- c) Comprovação da qualificação técnica dos árbitros por meio de certificados ou declarações de participação em cursos de formação ou de reciclagem relacionados às modalidades esportivas compreendidas no Lote 01, realizados no corrente exercício, com identificação clara do conteúdo, da carga horária, da instituição promotora e do(s) participante(s).

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora em locais e datas designadas pela Fundação Municipal de Esportes, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registros de Preços.

A prestação dos serviços deverá contemplar a atuação de árbitros e mesários qualificados em competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, em diversas modalidades, datas e locais previamente informados.

A Fundação Municipal emitirá Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas indicando local e horários para prestação dos serviços com indicativa do item correspondente. Em havendo mudanças serão formalizadas e comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



A organização do campeonato fornecerá à empresa contratada uma cópia do regulamento da competição, devendo esta, obrigatoriamente, repassar o conteúdo a todos os árbitros e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

Caberá à empresa contratada providenciar o deslocamento dos árbitros até os locais de realização dos jogos, garantindo que estes cheguem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das partidas.

A equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, devidamente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);

Os árbitros escalados deverão manter-se disponíveis durante toda a vigência do contrato, de acordo com as convocações realizadas pela Fundação Municipal de Esportes, atendendo aos eventos conforme o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

O deslocamento entre diferentes locais de competição, bem como, todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a pontualidade e a regularidade dos serviços em todas as etapas dos eventos esportivos.

A empresa deverá ainda disponibilizar meios eficazes de comunicação com os árbitros, a fim de assegurar respostas ágeis em situações de urgência, bem como possibilitar substituições imediatas em caso de imprevistos ou ausências justificadas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. Marcio Gonçalves, no cargo de professor, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.



9. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela Fundação Municipal de Esporte baseada no calendário anual de competições. Serão necessários árbitros para diversas modalidades esportivas, como futebol, voleibol, entre outros. A memória de cálculo considerou o número de partidas previstas, a duração dos eventos e a quantidade de árbitros necessários por partida, garantindo uma contratação que cubra todas as necessidades de forma eficiente.

9.2 Os dados obtidos por meio de pesquisa de mercado com fornecedores de serviço de arbitragem, podendo ser aferidos na planilha anexa a este Termo, em conformidade ao art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

9.2.1. Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo. Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Item	OBJETO	Unid.	Qtd	AUREA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES ME	ALVES E MOMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	TRUPPEL ARENA PRODUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	MEDIA	TOTAL
1.	Serviço de Arbitragem – Futsal Veterano. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	60	350,00	355,00	380,00	361,67	21.700,20
2.	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	60	350,00	350,00	360,00	353,33	21.199,80
3.	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	JOGOS	215	450,00	395,00	410,00	418,33	89.939,95
4.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	JOGOS	50	700,00	1.110,00	1.300,00	1.036,67	51.833,50
5.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	JOGOS	16	550,00	900,00	1.000,00	816,67	13.066,72
6.	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	JOGOS	150	250,00	285,00	300,00	278,33	41.749,50
7.	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	JOGOS	60	300,00	290,00	310,00	300,00	18.000,00
8.	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	JOGOS	60	50,00	210,00	250,00	170,00	10.200,00
9.	Serviço de Arbitragem – Olimpíadas Interbairros (Futsal Adulto Masculino e Feminino). Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 tempos de 15 minutos.	JOGOS	100	320,00	260,00	300,00	293,33	29.333,00
TOTAL							297.022,67	

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

11. DO PAGAMENTO



11.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ R\$ 297.022,67 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, observando os prazos, locais, modalidades e demais condições definidas pela CONTRATANTE;
- b) fornecer árbitros, mesários e demais profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando os equipamentos necessários à execução dos serviços (tais como camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras, entre outros), com pontualidade e conforme as convocações da CONTRATANTE;
- c) assegurar que os profissionais designados possuam conhecimento técnico compatível com as respectivas modalidades esportivas, apresentando conduta ética, postura profissional adequada e plenas condições físicas, psicológicas e emocionais para o exercício da função;
- d) assegurar que os árbitros atuem com total imparcialidade, observando rigorosamente as regras técnicas da modalidade esportiva correspondente, de forma a preservar a lisura e integridade das competições;
- e) enviar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a escala de arbitragem contendo a relação dos profissionais designados para cada rodada;
- f) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal da CONTRATANTE, quaisquer profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo à execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional à Administração;
- g) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o pagamento da remuneração dos profissionais escalados, custos com transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e quaisquer outros custos operacionais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros;
- h) Responder por quaisquer danos causados por seus prepostos no exercício das funções, inclusive perante terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de natureza civil, administrativa ou criminal;
- i) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, previstas na legislação vigente e nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;
- k) Manter permanentemente atualizados os meios de contato e garantir a disponibilidade de equipe técnica para atendimento às demandas da CONTRATANTE, nos prazos por ela estabelecidos.

12.2.2. Das Obrigações da Contratante



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, as datas, horários, locais e modalidades dos eventos esportivos que demandarão os serviços de arbitragem;
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, observando os valores constantes na Ata de Registro de Preços vigente e mediante apresentação da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável;
- c) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, visando à verificação do cumprimento das condições pactuadas e à garantia da qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, deficiências ou descumprimentos identificados na execução contratual, solicitando as providências corretivas cabíveis;
- e) assegurar, nos locais de realização dos eventos esportivos, as condições mínimas de segurança e infraestrutura necessárias à adequada prestação dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas.

A Fundação Municipal de Esportes reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e adotar medidas corretivas sempre que necessário, assegurando que a execução dos serviços de arbitragem atenda plenamente aos interesses do município e da comunidade esportiva.

Santa Cecília (SC), 27 de Março de 2025.

MAICON ADRIANO BONATTO
DIRETOR DE ESPORTES



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – PMSC

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº0000/2025

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Lote 1

Item	OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1.	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	92		
2.	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	JOGOS	247		
3.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	JOGOS	82		
4.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	JOGOS	48		
5.	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	JOGOS	182		
6.	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	JOGOS	60		
7.	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	JOGOS	60		

VALOR POR EXTENSO LOTE 1 _____

DEVERÁ SER COTADO O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

PRAZO DE ENTREGA: Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Vide minuta da Ata de Registro de Preços.

OBS.: NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: _____ meses (verificar edital – item 23).

Prazo máximo de atendimento: _____ (_____) dias/horas;(verificar edital – item 23).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.

OBSERVAÇÃO: Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 10.024/2019), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(local e data)

(Assinaturado Responsável Legal)



ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – PMSC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a)
....., portador da carteira de identidade nº
....., e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;



10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail (licitacoes@santacecilia.sc.gov.br), sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de ____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – PMSC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC123/06.

_____, ____ de ____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – PMSC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 – PMSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.693.825/0001-92, com sede administrativa na Rua Guilherme Rauhen, nº 308, Centro, CEP nº 89.540-000, representado neste ato pelo Prefeito **CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER** no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr (a)., doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 0000/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.695/2023, bem como na Lei complementar nº 123/06 e demais legislações atinentes à matéria, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, contendo árbitros e mesários os quais atuarão nas competições organizadas e/ou patrocinadas pela administração, conforme descrições, quantidades e exigências constantes e de acordo com o Termo de Referência e conforme relação, quantitativos e especificações a seguir:.

LOTE 1

Item	OBJETO	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8.	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	92		
9.	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	JOGOS	247		
10.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	JOGOS	82		
11.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	JOGOS	48		
12.	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	JOGOS	182		
13.	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	JOGOS	60		
14.	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	JOGOS	60		



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora em locais e datas designadas pela Fundação Municipal de Esportes, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registros de Preços.

2.2. A Fundação Municipal emitirá Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas indicando local e horários para prestação dos serviços com indicativa do item correspondente.

2.3. A apresentação dos árbitros nos locais indicados para a partida, com 30 (trinta) minutos de antecedência.

2.4. A equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, portando todos os equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);

2.5. Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão a conta da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no TR, demais disposições desta ata e em atenção ao Decreto Municipal nº 1.695/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR o valor devido, conforme emissão das Autorizações de Compra, em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviço do objeto desta Ata de Registro de Preços, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa e relatório dos serviços prestados, que deverá ser emitida em nome da secretaria solicitante, devendo constar também o número da licitação e da Ata.

4.1.1. O CNPJ para emissão das Notas Fiscais será o informado na Autorização de Fornecimento sendo:

Fundação Municipal de Esporte de Santa Cecília: CNPJ 10.693.825/0001-92 com sede na Rua Guilherme Rauen, nº 308, Centro.

4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta-corrente do FORNECEDOR, qual seja: Banco _____ (nº do Banco), Agência _____, Conta-Corrente nº _____.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa do FORNECEDOR, os valores serão corrigidos, de forma proporcional, com base no INPC do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

4.7. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678 de 13 de julho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação deverá assegurar que os profissionais de arbitragem possuam as seguintes qualificações:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que



comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos similares aos propostos;

II – Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para conduzir as partidas de forma imparcial e com pleno conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas envolvidas, conforme regulamentos específicos;

III – Comprovação da qualificação técnica dos árbitros por meio de certificados ou declarações de participação em cursos de formação ou de reciclagem relacionados às modalidades esportivas compreendidas no Lote 01, realizados no corrente exercício, com identificação clara do conteúdo, da carga horária, da instituição promotora e do(s) participante(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.678/2023

6.1. De acordo com o Decreto Municipal no 1.678, de 13 de julho de 2023, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cecília, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas

no art. 4º da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012 (art. 7º, do Decreto Municipal no 1.678/2023).

6.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput

do art. 2º, do Decreto Municipal no 1.678/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012.

6.5. A contar de 1º de setembro de 2023, segundo a Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional

(CGSN) no 169, de 27 de julho de 2022, todos os MEI devem emitir a NFS-e no padrão nacional.

6.6. Os documentos de cobrança ou fiscais emitidos em desacordo com o previsto, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

7.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

7.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

7.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2025/2026, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº ____/____;
- b) repassar a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, uma relação com a escala de arbitragem para cada rodada;
- c) a apresentação dos árbitros no local indicado para a partida, com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- d) caso ocorra qualquer imprevisto que impeça o árbitro de comparecer na partida, o FORNECEDOR deverá, imediatamente, indicar um substituto;
- e) a equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, portando todos os equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);
- f) os árbitros deverão apresentar plenas condições físicas, psicológicas e emocionais para desempenhar tal atividade;
- g) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal da CONTRATANTE, quaisquer profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo à execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional à Administração;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto da presente Ata;
- k) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- l) manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; e

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados;
- b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata;
- d) informar ao FORNECEDOR, com antecedência mínima razoável, as datas, horários, locais e modalidades dos eventos esportivos que demandarão os serviços de arbitragem;
- e) assegurar, nos locais de realização dos eventos esportivos, as condições mínimas de segurança e infraestrutura necessárias à adequada prestação dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas.
- f) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presente Ata; e
- g) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 11 do Decreto



Municipal nº 1.695/2023.

10.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

10.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.695/2023.

11.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

11.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no Decreto Municipal nº 1.695/2023.

11.3.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

14.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

14.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese



alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

14.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

14.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

14.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

15.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

15.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.

15.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

15.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

15.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

15.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

15.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas



nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados; c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente Ata; d) declaram que têm ciência que os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria-Geral do Município de Santa Cecília.

16.2. Na execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

17.1. Durante a vigência da Ata, é vedada ao FORNECEDOR a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou Presidente da Autarquia, Fundações e Gestores dos Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, Procurador-Geral do Município ou Procurador-Chefe e do Agente Responsável pelo Controle Interno.

17.2. A vedação de que trata o item 16.1. é extensiva aos casos em que houver permissão de subcontratação de pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Caberá ao Município de Santa Cecília a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

19.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

19.4. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

e deverão observar o disposto no § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 806/2023).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata.

20.2. E, assim, por estarem justas e compromissadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo no ____/____ e do Pregão Eletrônico ____/____.

Santa Cecília (SC), ____ de ____ de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito Municipal

FORNECEDOR



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025– PMSC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000/2025

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
x	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo, garantia ou validade